

Janeiro 2.

Estatutos do Clube Casa e Frio "Frederico Donner".

Capitulo I. Do Clube e dos seus fins. Art. 1º - Com a denominação de Clube Casa e Frio "Frederico Donner", fica constituída uma sociedade civil que tem por finalidade a caça não profissional, o tiro ao alvo, jogo de bolão e outros permitidos em lei. Paragrafo unico - O Clube terá sua sede social no salão Adau, sito à Avenida Aristiliano Sá, nos s/n, na cidade de Timbo, Estado de Santa Catarina. Art. 2º -

O Clube deverá exigir o mais rigoroso cumprimento das leis do País, notadamente das que regem os desportos, que constituem os seus objetos sociais, não admitindo a participação de estrangeiros nos cargos de administração e estabelecendo em plena gratuidade o exercício dos cargos eletivos. Capitulo II. Dos sócios. Art. 3º -

Compore-se-á o Clube das seguintes categorias de sócios: a) Fundadores, os que tomarem parte na assembleia geral de constituição definitiva da sociedade. b) Contribuintes, os que contribuírem mensalmente com uma quantia de cinquenta cruzeiros (R\$ 50,00) que se paguem em não os desportos sociais. c) Honorários, os que não sendo do quadro social, tiverem prestado serviços relevantes ao Clube e ainda as autoridades máximas do município, ao critério da assembleia geral. f) Beneficentes ou remisso, os que de uma só vez contribuírem em importância em dinheiro ou valores que a assembleia os julgar merecedores desse título. Art. 4º - O ingresso de todos os sócios contribuintes, fundadores ou não, sera precedido do pagamento da joia de quinhentos cruzeiros (R\$ 500,00) Capitulo III. Da admissão e readmissão dos sócios. Art. 5º - Toda a pessoa maior de 18 anos de idade antecedentes e com profissão -

Constituição De acordo com a Constituição

que a Extraordinária modificada em 27-04-2004 por alterações as alterações e a adequação de Estatuto ao novo Código Civil. Reg. nos Livros A07, 110, 059, nº 029. Timbo, 16 de maio de 2006. - Cass. Timana Luiza Bondiard. - O Substituto.

Constituição: Foi registrado a Constituição do Estatuto do Clube de Casa e Frio Indiviso. Doman no L. A07, 110, 059, nº 029. Timbo, 16 de maio de 2006. Cass. Timana Luiza Bondiard. - O Substituto.



Ano 1964

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A, N.º 1

Número
de
Ordem

Mês

Dia

INSCRIÇÃO

Averbação

licita, terá direito ao ingresso no quadro social do Clube mediante proposta escrita de sócio quite, dirigida à diretoria, com o parecer favorável da Comissão de Sindicância. Parágrafo único - O Clube exigirá, também, dos sócios que queiram praticar a caça e o tiro ao alvo, a devida quitação com os regulamentos federais estaduais e municipais.

Art. 6º - Aos sócios excluídos por falta de pagamento de mensalidades assiste o direito de solicitar as suas readmissões, pagando e respectivamente de láto Capítulo IV Dos direitos e dos deveres dos sócios. Art. 7º - Somente o sócio quite terá o direito de: a) Tomar parte nas assembleias gerais e reuniões, apresentar propostas ou medidas, votar e ser votado b) Interpor recurso para a assembleia geral nas punições que lhe forem impostas pela diretoria ou por outro órgão da administração c) Tomar parte nos desportos sociais. d) Pedir a diretoria a convocação da assembleia geral, a requerimento seu e de dois terços dos sócios quites. e) Comunicar à diretoria ou ao Departamento Técnico quaisquer irregularidades ou contravenções de que tiver conhecimento, propondo as medidas correspondentes. Art. 8º - São deveres dos sócios: a) Frequentar a sede social com assiduidade, interessando-se pelo bom desenvolvimento do Clube. b) Respeitar e fazer cumprir os presentes estatutos. c) Usar os distintivos do Clube. d) Observar escrupulosamente as leis que regulam a sinetética, propugnando pelo seu cumprimento. e) Exercer os cargos de administração com zelo. Art. 9º - São prejuízo dos disposto no art. 8º, letra "e", os sócios serão advertidos, suspensos e excluídos do quadro social, pela diretoria, gradativamente e de acordo com as faltas cometidas. Art. 10 - Será excluído do Clube o sócio que: a) Não pagar, por seis (6) meses consecutivos, as mensalidades. b) Cometer crime inafiançável ou que for condenado. c) Por reincidência na prática de faltas contra os presentes estatutos. Art. 11 - No caso de qualquer ato doloso praticado por sócio contra o patrimônio material ou moral do Clube, a diretoria, a juízo da assembleia geral, além da demissão promoverá a apuração da responsabilidade criminal do faltoso. Capítulo V Do patrimônio e do fundo social. Art. 12 - O patrimônio do Clube será composto de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos pelos meios regulares e de direitos. Art. 13 - A receita é constituída de: a) Mensalidades, pras, comissões, contribuições diversas e de donativos. b) Rendas eventuais. Art. 14 - Despesas é constituída de: a) Todas as contas autorizadas. b) Obrigações eventuais, a critério da diretoria. Capítulo VI Dos órgãos de administração e seus deveres. Art. 15 - A administração do clube será exercida pela diretoria, pelo Departamento Técnico e pela Comissão de Sindicância. Parágrafo primeiro - A diretoria e a Comissão de Sindicância serão eleitas pela assembleia geral podendo ser reeleitos, total ou parcialmente. Parágrafo segundo - O Departamento Técnico terá seus membros nomeados pela diretoria. Art. 16 - Aos três órgãos da administração, cujo mandato é de um ano, incumbe o seguinte: a) Cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos. b) Administrar com zelo e probidade os bens e interesses do Clube. c) Reunir-se conjuntamente, quando necessário. Art. 17 - A diretoria será composta de um presidente, de um vice-presidente, de um 1º secretário, de um 2º secretário, de um 1º tesoureiro e de um 2º tesoureiro. Art. 18 - A Comissão Sindicância será -



Ano 1964

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A, N.º 1.

Número
de
Ordem

Mês Dia

INSCRIÇÃO

Averbação

composta de três (3) membros, cabendo a presidência ao mais idoso. Parágrafo único - Haverá três suplentes. da Comissão de Sindicância eleitos na mesma assembleia geral Art 19 - O Departamento Técnico será integrado por três (3) membros, cuja presidência caberá ao mais apto Parágrafo único - Haverá para os membros do Departamento Técnico três suplentes, cuja nomeação será feita pela diretoria. Art 20 - Os atos da diretoria serão julgados pela assembleia geral e os do Departamento Técnico pela diretoria Art 21 - Os atos da diretoria só serão válidos quando tomados em a presença da totalidade de seus membros e dos componentes da Comissão de Sindicância. Art 22 - Incumbe à diretoria a) Apresentar anualmente o relatório circunstancial dos trabalhos da administração b) Julgar os assuntos apresentados pelo Departamento Técnico Art 23 - Compete ao Departamento Técnico a) Elaborar e cumprir o regulamento de estatutos do clube. b) Colaborar com os demais órgãos da administração. c) Opinar sobre a admissão de sócios e sua readmissão, ou sobre qualquer irregularidade de que tenha conhecimento. d) Prestar todas as informações que lhe forem solicitadas pela diretoria. Art 24 - Incumbe aos membros da diretoria Parágrafo primeiro - Ao presidente a) Representar o clube ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. b) Presidir as reuniões da diretoria, providenciando sobre todos os cargos regentes. c) Convocar e presidir as assembleias gerais, depondo o cargo e reassumindo no caso de ser indicado pelos sócios. d) Assinar a correspondência, ordens do dia, folhas de pagamento e obrigações da sociedade. e) Despachar todos os papéis que dependam de deliberação da diretoria. Parágrafo segundo - Ao vice-presidente, substituir o presidente em seus impedimentos. Parágrafo terceiro - Ao 1º secretário. a) Redigir, assinando com o presidente, as atas do clube e a correspondência respectiva b) Guardar o arquivo da sociedade. c) Fazer o relatório da diretoria. Parágrafo quarto - Ao 2º secretário, substituir o 1º em seus impedimentos. Parágrafo quinto - Ao 1º tesoureiro. a) Receber as mensalidades devidas ao clube, pagando as contas autorizadas pela diretoria. b) Fazer a conta da receita e da despesa, balancetes mensais, e balancetes gerais. c) Assinar juntamente com o presidente as obrigações financeiras do clube. Parágrafo sexto - Ao 2º tesoureiro substituir o primeiro em seus impedimentos. Capítulo III - Das assembleias gerais. Art 25 - Anualmente, no mês de janeiro, será convocada uma assembleia geral dos sócios, para a aprovação das contas da diretoria e para a eleição da nova diretoria e comissão de sindicância. Art 26 - As assembleias gerais serão convocadas por editais ou avisos, com oito dias de antecedência no mínimo. Parágrafo único - As assembleias gerais funcionarão com a presença de metade e mais um dos sócios quites em primeira convocação e com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira convocação. Art 27 - Nas assembleias gerais só serão discutidos os assuntos constantes da ordem do dia. Capítulo III - Das eleições. Art 28 - Nas eleições o voto será exercido secretamente. Art 29 - A primeira diretoria será eleita por aclamação. Parágrafo único - Proceder-se-á da mesma forma com a primeira Comissão de Sindicância. Art 30 - Nos trabalhos eleitorais comuns, o presidente da assembleia geral nomeará um secretário e os



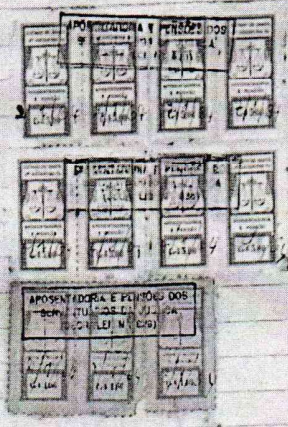
Handwritten signature

Ano 1964

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Livro A, N.º 1

Número de Ordem	Mês	Dia	INSCRIÇÃO	Averbação
			<p>aparações necessarias, sendo proclamados os eleitos no termino da eleição Art. 31. Os trabalhos eleitorais sera chamada uma ata. Capitulo I Das disposições transitorias. Art. 32. Aprovados os presentes estatutos, sera chamada a primeira diretoria do clube. Art. 33. A diretoria providenciara no sentido de ser efetuado o registro destes estatutos, para aquisição de personalidade juridica, submetendo-os ao registro do Serviço de Caça e Pesca na forma do disposto no art. 16, do Código de Caça. Art. 34. Será elaborado o regimento interno do clube, cabendo ao Departamento Técnico a compleção do seu Departamento Técnico. Capitulo I. Das disposições finais. Art. 35. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, dissolvendo-se automaticamente, se não contar com dez (10) socios contribuintes. Art. 36. Ocorrendo motivos imperaveis, a sociedade podera ser dissolvida, por resolução do mais de dois terços dos socios quites, em assembleia especialmente convocada para esse fim. Art. 37. Nos casos previstos nos dois artigos anteriores, a assembleia geral que decretar a dissolução, deliberará tambem, sobre o destino a ser dado ao patrimonio do clube. Art. 38. Os casos omissos nos presentes estatutos serão resolvidos unicamente pela assembleia geral regão soberana do clube, em concordância com as leis do país. Art. 39. Os socios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Art. 40. Os presentes estatutos poderão ser reformados em qualquer época, em assembleia geral especialmente convocada para tal fim. Timbo, 31, de julho de 1963. Rodolfo Barq, presidente. Erwin Wilhelm August Braudt, vice presidente Orlando Adam, 1º secretario. Bonivaldo Berteaux, 2º secretario. Curt Zurnach - 1º tesoureiro. Edmundo Klitzke, 2º tesoureiro. Declaro que as firmas supra de Rodolfo Barq, Erwin Wilhelm August Braudt, Orlando Adam, Bonivaldo Berteaux, Curt Zurnach, e Edmundo Klitzke, foram reconhecidos na 1ª via do presente estatuto Timbo, 28 de Agosto de 1963. Rainilda Heege, escrevente juramentada. Os presentes estatutos, publicados no Diário Oficial do Estado em 26.11.1963. Nada mais nem menos se continha nos ditos Estatutos, os quais bem e fielmente transcrevi, depois comparei com os originaes, aos quais me exporale e dou fe. Timbo, aos dois de Janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Osfer Cruz Donnum, Oficial do Registro de Títulos e Documentos e outros papéis, que o escrevi, transcrevi e assino.</p> <p style="text-align: right;">Osfer Cruz Donnum - of.</p>	<p>Reg. 120,00 Taxa 244,50 364,50</p>



Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Marta Elizabeth Dellidach - Oficial Titular
 Rua Comiluis Camar, n.º 48, Bairro Imigrantes - Cep 88.060-230 - Timbó - SC

Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas
 Registro: 28
 Quantidade: Integral
 Apresentante: CLUBE CAÇA E TIRO FREDERICO DONNER

Empulmentos: Certidão: R\$ 14,56. Folha excedente (04)
 (1a) R\$ 21,16. Materializado (04): R\$ 21,16.
 Desmaterializado (04): R\$ 21,16. Solo Normal:
 (4) R\$ 79,99 - V(LA) ISS: R\$ 2,34. FRU: R\$ 17,73 - Total R\$ 98,10

Selo Digital: (1) QV27969-V(LA)
 Confira os dados do ato em: <http://selo.tjsc.jus.br>
 Dou fe, Timbó, 16 de dezembro de 2026

Gabriel Camilla Ronchetti - Escrevente

